



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720260119000921



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educação**  
Prefeitura Municipal de Ubajara



Data  
**05/02/2026**



Responsável  
**Lucimeire Araujo Fernandes**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Ubajara identifica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a necessidade permanente e estratégica de aquisição de materiais de limpeza, em razão da intensificação do uso das instalações escolares e da ampliação das rotinas de funcionamento das unidades de ensino. Esse cenário exige o fortalecimento contínuo das condições de higienização e sanitização, indispensáveis à preservação da salubridade dos ambientes educacionais e à manutenção de um espaço de aprendizagem seguro, organizado e adequado ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A contratação proporcionará benefícios institucionais e operacionais diretos, ao assegurar a regularidade do abastecimento de insumos essenciais para a execução de protocolos de limpeza, desinfecção e conservação predial, reduzindo riscos à saúde coletiva e contribuindo para a prevenção de ocorrências que possam impactar a frequência escolar, o desempenho educacional e a rotina de trabalho de professores e servidores. Com a disponibilidade adequada dos materiais, as escolas passam a operar com maior previsibilidade e padronização dos procedimentos, fortalecendo as condições de segurança e bem-estar de toda a comunidade escolar.

Os resultados pretendidos com a contratação consistem na garantia de condições contínuas de higiene em todas as unidades e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com reflexos positivos na proteção da saúde pública, na conservação do patrimônio escolar e na eficiência das rotinas administrativas e de apoio. Além disso, a aquisição planejada favorece a racionalização de custos, a melhoria do controle de consumo e a otimização do uso dos recursos públicos, reforçando os princípios da eficiência e da economicidade que orientam a atuação administrativa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação de materiais de limpeza revela-se medida necessária e



vantajosa para garantir a continuidade dos serviços educacionais em padrões adequados de salubridade, apoiar a qualidade do ensino ofertado e assegurar melhores condições de funcionamento das unidades escolares do Município de Ubajara, alinhando-se ao interesse público e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação	Lucimeire Araujo Fernandes

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação observa o disposto no art. 18, §1º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos e funcionais indispensáveis para assegurar que os materiais de limpeza a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Ubajara/CE.

A contratação deverá abranger o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, higiene e conservação predial destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo produtos saneantes, desinfetantes, detergentes, sabões, água sanitária, álcool, limpadores multiuso, desengordurantes, produtos para limpeza de pisos, panos, rodos, vassouras, escovas, baldes, sacos para lixo e demais itens correlatos necessários à manutenção da higienização adequada dos ambientes escolares.

### 1. Requisitos Técnicos dos Produtos

Os materiais deverão:

- Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores competentes;
- Possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação específica;
- Estar acondicionados em embalagens originais, lacradas, com identificação clara do fabricante, prazo de validade, lote de fabricação e instruções de uso;
- Apresentar padrão de qualidade compatível com o uso intensivo em ambientes escolares, garantindo eficiência na limpeza, desinfecção e conservação dos espaços;
- Ter prazo de validade mínimo adequado no momento da entrega, de modo a assegurar sua plena utilização sem risco de vencimento prematuro;
- Não conter substâncias proibidas ou que representem risco indevido à saúde de estudantes e servidores, observando critérios de segurança e manuseio adequado.



## 2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar as entregas de forma parcelada, conforme cronograma e demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Garantir prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa, evitando desabastecimento das unidades escolares;
- Assegurar a substituição imediata de produtos que apresentem defeito, vício, inconformidade com as especificações ou avarias decorrentes do transporte;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar canal de comunicação para acompanhamento de pedidos, registro de ocorrências e suporte técnico quando necessário.

## 3. Requisitos de Sustentabilidade

Em observância aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sempre que possível, os produtos deverão:

- Possuir formulações que reduzam impactos ambientais;
- Apresentar embalagens recicláveis ou com menor geração de resíduos;
- Priorizar fabricantes que adotem boas práticas ambientais e responsabilidade socioambiental.

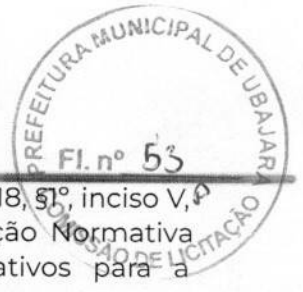
## 4. Requisitos de Gestão e Controle

A contratação deverá permitir:

- Controle quantitativo e qualitativo dos itens fornecidos;
- Rastreabilidade por lote e fornecedor;
- Padronização dos produtos utilizados nas unidades escolares, facilitando o planejamento logístico e o controle de estoque;
- Compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da rede municipal de ensino, assegurando qualidade, segurança, regularidade no fornecimento e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento de mercado foi realizado em estrita observância ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.

A metodologia adotada priorizou a ampla consulta a contratações similares realizadas por outros municípios, especialmente aquelas destinadas ao fornecimento de materiais de limpeza para redes públicas de ensino, considerando a compatibilidade do objeto, a similaridade das especificações técnicas e o porte populacional dos entes pesquisados. Foram analisados contratos e atas de registro de preços disponíveis em portais da transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sistemas eletrônicos oficiais, garantindo a obtenção de parâmetros reais e atualizados praticados pela Administração Pública.

Em conformidade com o art. 5º da IN nº 65/2021, a pesquisa considerou, sempre que possível:

- Preços registrados em atas de registro de preços vigentes;
- Valores homologados em processos licitatórios recentes;
- Contratações executadas em municípios com características socioeconômicas semelhantes;
- Dados públicos disponíveis em plataformas oficiais de compras governamentais.

A análise comparativa dos valores coletados permitiu identificar a média de mercado praticada para cada item ou grupo de itens, observando-se a exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme orientação da referida Instrução Normativa. Tal procedimento assegura maior fidedignidade na formação do preço estimado da contratação, promovendo a economicidade e mitigando riscos de sobrepreço ou superfaturamento.

O levantamento evidenciou que os valores praticados em contratações similares apresentam estabilidade e coerência com a realidade regional, demonstrando a viabilidade da contratação pretendida dentro dos parâmetros orçamentários do Município de Ubajara. Além disso, verificou-se ampla oferta de fornecedores no mercado, o que reforça a competitividade do certame e amplia a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, conclui-se que a pesquisa de mercado foi conduzida de forma técnica, transparente e alinhada às normas vigentes, fornecendo base segura para a estimativa de preços e para a definição da estratégia de contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na estruturação de modelo contratual capaz de assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e economicamente vantajoso de materiais de limpeza destinados às unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Ubajara/CE, garantindo regularidade no abastecimento e manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes educacionais.



Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas diferentes alternativas possíveis, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1. Possibilidade 1 – Aquisição por Dispensa de Licitação (Contratação Direta por Valor)

A primeira alternativa analisada seria a realização de contratações diretas por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante aquisições fracionadas ao longo do exercício financeiro.

Vedação/Justificativa para não adoção:

Tal modelo não se mostra adequado, considerando que a demanda é contínua, previsível e de caráter permanente, não se tratando de hipótese eventual ou excepcional. A fragmentação das aquisições poderia caracterizar fracionamento indevido de despesa, vedado pela legislação, além de reduzir a competitividade e comprometer a obtenção de preços mais vantajosos. Ademais, a ausência de planejamento consolidado impactaria negativamente o controle de estoque e a gestão orçamentária.

#### 2. Possibilidade 2 – Licitação Tradicional com Entrega Integral (Compra Única)

Outra alternativa seria a realização de procedimento licitatório para aquisição integral de todo o quantitativo estimado para o exercício, com entrega única ou previamente definida.

Vedação/Justificativa para não adoção:

Embora juridicamente possível, essa solução apresenta limitações operacionais e financeiras. A entrega integral poderia gerar:

- Necessidade de grande espaço físico para armazenamento;
- Risco de vencimento de produtos;
- Imobilização de recursos orçamentários de forma concentrada;
- Dificuldade de adequação às variações reais de consumo ao longo do ano letivo.

Assim, apesar de viável sob o ponto de vista formal, essa alternativa não representa a solução mais eficiente para atender à dinâmica das unidades escolares.

#### 3. Possibilidade 3 – Processo Licitatório por Sistema de Registro de Preços (SRP)

A alternativa considerada mais adequada é a realização de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O SRP é especialmente indicado quando:

- Há necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas;
- Não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado;
- Busca-se maior eficiência na gestão logística e orçamentária;



- Pretende-se assegurar maior competitividade e racionalização administrativa.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, mediante registro formal de preços em ata, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

#### Fundamentação da Escolha da Solução

A adoção do SRP revela-se a solução mais vantajosa sob os seguintes aspectos:

- **Eficiência administrativa:** Permite aquisições conforme a demanda real das unidades escolares.
- **Economicidade:** Possibilita obtenção de preços competitivos por meio de ampla disputa.
- **Planejamento e controle:** Facilita o gerenciamento de estoques e o acompanhamento do consumo.
- **Flexibilidade orçamentária:** As contratações ocorrem conforme disponibilidade financeira.
- **Continuidade do serviço público:** Evita desabastecimento e interrupções nas rotinas escolares.

A solução também se alinha aos princípios do planejamento, eficiência e busca da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de observar o disposto no art. 18, que exige a definição da solução como um todo no Estudo Técnico Preliminar.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a realização de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, técnica e juridicamente fundamentada para a aquisição de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Educação de Ubajara/CE, garantindo regularidade no fornecimento, eficiência na gestão pública e melhor aplicação dos recursos públicos.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁCIDO MURIÁTICO acondicionado em embalagens contendo 01 litro	672,000	Unidade
2	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5%. Cx c/ 12 und 01 lt	1.320,000	Caixa
3	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA LATERAIS COM CAPACIDADE DE 100L	160,000	Unidade
4	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA LATERAIS COM CAPACIDADE DE 50L	240,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 26CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E APACIDADE PARA 20 LITROS. Fabricado em polipropileno (PP), inquebrável (sujeito à avaliação), com tratamento anti-UV.	350,000	Unidade
6	CESTO DE LIXO COM PEDAL E TAMPA 10 L	210,000	Unidade
7	CESTO PLÁSTICO TELADO, REDONDO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR CLARA. COM AMOSTRA.	285,000	Unidade
8	COPO DESCARTAVÉL 150 ML - COM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	15.360,000	Pacote
9	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90G	1.200,000	Unidade
10	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO EMBALAGEM 1L	10.380,000	Litro
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY DE 360ML, desodorizador aerazol, sem CFC. Esseências suaves. Aplicação: Aromatizador de ambiente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	2.320,000	Unidade
12	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO EM TABLETE- COMPOSIÇÃO QUE CONTENHA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA.	2.000,000	Unidade
13	DETERGENTE LÍQUIDO biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Frasco 500ml. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde	10.380,000	Unidade
14	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE - FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS	300,000	Unidade
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDOS COM 14 EMBALAGEM COM 08 UNIDADES DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	270,000	Fardo
16	ESPONJA DUAS FACES (fira e espuma) MULTIUSO (100MM X 70MM X 20MM) abrasividade média. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	3.800,000	Unidade
17	FLANELA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ACABAMENTO DE OVERLOCK NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	700,000	Unidade
18	GARRAFA INOX TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 2L	74,000	Unidade
19	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100%FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DE 23X20 CM.	840,000	Pacote
20	LIMPA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: COM PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	480,000	Unidade
21	LIMPA VIDROS - REFIL SEM GATILHO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁLCCOL ETÍLICO. Frasco 500ml	973,000	Unidade
22	LUSTRA MÓVEL - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. 200ML	500,000	Unidade
23	LUVA LATEX CANO LONGO, TAM G - EMBALAGEM 01 PAR POR PACOTE	2.350,000	Par
24	LUVA LATEX CANO LONGO, TAM M - EMBALAGEM 01 PAR POR PACOTE	2.480,000	Par



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
25	MOP GIRATÓRIO COM BALDE. BALDE COM SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. CAPACIDADE DOS BALDES PARA 18 LITROS. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	74,000	Kit
26	PÁ PARA LIXO - FABRICADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, HASTE DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MEDIA 28X22 CM	320,000	Unidade
27	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO - FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÉDIA 26CM X 25CM X 8,5CM, CABO COM 80CM DE COMPRIMENTO COM PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA PÁ. RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUTO QUE LIBERTA AS MÃOS DA VARRIÇÃO, EVITANDO O CONTATO COM A SUJEIRA, DEVIDO AO CABO LONGO QUE FACILITA O MANUSEIO. BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS. 26CM X 25CM X 8,5CM	280,000	Unidade
28	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, FELPUDO, ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 40 CM.	800,000	Unidade
29	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - tipo saco, alvejado, 100% algodão, extra branco, alta absorção, medindo 60 x 80 cm, peso mínimo 100 g, com bainhas costura	3.500,000	Unidade
30	PANO PARA LIMPEZA COMPOSTO DE FIBRAS DE VISCOSE LATEX EM PACOTES COM 5 UNIDADES	670,000	Pacote
31	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS EM FARDO COM 64 ROLOS DE 40MX10CM	2.830,000	Fardo
32	PAPEL TOALHA - PICOTADO, COR BRANCO, TAMANHO. PACOTE COM 2 ROLOS. PAPEL MACIO, ABSORVENTE E FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DECELULOSE.	700,000	Pacote
33	PORTA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800ML	78,000	Unidade
34	RODO GRANDE 60 CM- COM CABO TAMANHO PADRÃO 1,20M EM MADEIRA OU EM TUBO METÁLICO, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA,	580,000	Unidade
35	SABAO EM BARRA glicerinado composição:oleo de coco babaçu, sebo bovino hidróxido de sódio bicarbonato de sódio, caulim, silicato de sódio, corante e água.	970,000	Quilograma
36	SABÃO EM PÓ MULTI-USO - PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BIOATIVO, SACHE COM 500G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	8.000,000	SACHE
37	SABONETE EM BARRA DE 90G	300,000	Unidade
38	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - PARA LAVAGEM DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ORTO FENOL SULFÔNICO, RESOCRINA, MENTOL, TIMOL, TINTURA DE ZIPIPHUS, ÁLCOOL	360,000	Galão
39	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	6.000,000	Pacote
40	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	3.300,000	Pacote
41	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I	5.000,000	Pacote



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
42	SULFATO DE ALUMÍNIO	30,000	Quilo
43	TAPETE-RETANGULAR DIMENSÕES (LXP) 44,5X65CM, APROXIMADAMENTE 3MM, COMPOSIÇÃO DA BASE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE, ANTI MOFO	96,000	Unidade
44	TOALHA DE BANHO - EM TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, HIDROFILADO, PRÉ-LAVADO E ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO, LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, HOMOGÊNEA	70,000	Unidade
45	VASSOURA DE NYLON PARA VARRIÇÃO DE RUAS	300,000	Unidade
46	VASSOURA DE PALHA	1.620,000	Unidade
47	VASSOURA DE PÊLO PARA PISO LISO - COM CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM COM CERDAS DE PELOS SINTÉTICO MACIAS E FLEXÍVEL	1.150,000	Unidade
48	VASSOURA TIPO NOVIÇA - COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 60 TUÇOS	420,000	Unidade
49	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 200ML	200,000	Unidade
50	ALCOOL EM GEL 70° 500G CX C/ 12 UND	100,000	Caixa
51	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° acondicionado em embalagens de 1 litro em caixas com 12 unidades	63,000	Caixa

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO acondicionado em embalagens contendo 01 litro	672,000	Unidade	5,76	3.870,72
2	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5%. Cx c/ 12 und 01 It	1.320,000	Caixa	30,66	40.471,20
3	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA LATERAIS COM CAPACIDADE DE 100L	160,000	Unidade	57,33	9.172,80
4	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA LATERAIS COM CAPACIDADE DE 50L	240,000	Unidade	45,27	10.864,80
5	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 26CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E APACIDADE PARA 20 LITROS. Fabricado em polipropileno (PP), inquebrável (sujeito à avaliação), com tratamento anti-UV.	350,000	Unidade	22,09	7.731,50
6	CESTO DE LIXO COM PEDAL E TAMPA 10 L	210,000	Unidade	39,33	8.259,30
7	CESTO PLÁSTICO TELADO, REDONDO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR CLARA. COM AMOSTRA.	285,000	Unidade	6,77	1.929,45



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	COPO DESCARTAVÉL 150 ML - COM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	15.360,000	Pacote	6,83	104.908,80
9	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90G	1.200,000	Unidade	10,75	12.900,00
10	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO EMBALAGEM 1L	10.380,000	Litro	4,27	44.322,60
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY DE 360ML, desodorizador aerazol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: Aromatizador de ambiente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	2.320,000	Unidade	19,76	45.843,20
12	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO EM TABLETE- COMPOSIÇÃO QUE CONTEHA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA.	2.000,000	Unidade	2,27	4.540,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Frasco 500ml. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde	10.380,000	Unidade	2,72	28.233,60
14	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE - FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS	300,000	Unidade	13,83	4.149,00
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDOS COM 14 EMBALAGEM COM 08 UNIDADES DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	270,000	Fardo	27,82	7.511,40
16	ESPONJA DUAS FACES (fira e espuma) MULTIUSO (100MM X 70MM X 20MM) abrasividade média. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	3.800,000	Unidade	1,66	6.308,00
17	FLANELA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ACABAMENTO DE OVERLOCK NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	700,000	Unidade	4,18	2.926,00
18	GARRAFA INOX TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 2L	74,000	Unidade	89,03	6.588,22
19	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100%FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DE 23X20 CM.	840,000	Pacote	3,23	2.713,20



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
20	LIMPA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: COM PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	480,000	Unidade	2,32	1.113,60
21	LIMPA VIDROS - REFIL SEM GATILHO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁLCCOL ETÍLICO. Frasco 500ml	973,000	Unidade	8,51	8.280,23
22	LUSTRA MÓVEL - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. 200ML	500,000	Unidade	7,63	3.815,00
23	LUVA LATEX CANO LONGO, TAM G - EMBALAGEM 01 PAR POR PACOTE	2.350,000	Par	7,47	17.554,50
24	LUVA LATEX CANO LONGO, TAM M - EMBALAGEM 01 PAR POR PACOTE	2.480,000	Par	7,47	18.525,60
25	MOP GIRATÓRIO COM BALDE. BALDE COM SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. CAPACIDADE DOS BALDES PARA 18 LITROS. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	74,000	Kit	104,69	7.747,06
26	PÁ PARA LIXO - FABRICADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, HASTE DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MEDIA 28X22 CM	320,000	Unidade	6,63	2.121,60
27	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO - FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÉDIA 26CM X 25CM X 8,5CM, CABO COM 80CM DE COMPRIMENTO COM PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA PÁ. RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUTO QUE LIBERTA AS MÃOS DA VARRIÇÃO, EVITANDO O CONTATO COM A SUJEIRA, DEVIDO AO CABO LONGO QUE FACILITA O MANUSEIO. BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS. 26CM X 25CM X 8,5CM	280,000	Unidade	9,03	2.528,40
28	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, FELPUDO, ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 40 CM.	800,000	Unidade	4,77	3.816,00
29	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - tipo saco, alvejado, 100% algodão, extra branco, alta absorção, medindo 60 x 80 cm, peso mínimo 100 g, com bainhas costura	3.500,000	Unidade	5,25	18.375,00
30	PANO PARA LIMPEZA COMPOSTO DE FIBRAS DE VISCOSE LATEX EM PACOTES COM 5 UNIDADES	670,000	Pacote	12,50	8.375,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
31	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS EM FARDO COM 64 ROLOS DE 40MX10CM	2.830,000	Fardo	74,53	210.919,90
32	PAPEL TOALHA - PICOTADO, COR BRANCO, TAMANHO. PACOTE COM 2 ROLOS. PAPEL MACIO, ABSORVENTE E FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DECELULOSE.	700,000	Pacote	5,23	3.661,00
33	PORTA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800ML	78,000	Unidade	38,83	3.028,74
34	RODO GRANDE 60 CM- COM CABO TAMANHO PADRÃO 1,20M EM MADEIRA OU EM TUBO METÁLICO, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA,	580,000	Unidade	13,60	7.888,00
35	SABAO EM BARRA glicerinado composição:oleo de coco babaçu, sebo bovino hidróxido de sódio bicarbonato de sódio, caulim, silicato de sódio, corante e água.	970,000	Quilograma	10,65	10.330,50
36	SABÃO EM PÓ MULTI-USO - PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BIOATIVO, SACHE COM 500G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	8.000,000	SACHE	3,17	25.360,00
37	SABONETE EM BARRA DE 90G	300,000	Unidade	4,19	1.257,00
38	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - PARA LAVAGEM DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ORTO FENOL SULFÔNICO, RESOCRINA, MENTOL, TIMOL, TINTURA DE ZIPIPHUS, ÁLCOOL	360,000	Galão	8,47	3.049,20
39	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	6.000,000	Pacote	3,63	21.780,00
40	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	3.300,000	Pacote	3,16	10.428,00
41	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I	5.000,000	Pacote	3,78	18.900,00
42	SULFATO DE ALUMÍNIO	30,000	QUILO	13,87	416,10



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
43	TAPETE-RETANGULAR DIMENSÕES (LXP) 44,5X65CM, APROXIMADAMENTE 3MM, COMPOSIÇÃO DA BASE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE, ANTI MOFO	96,000	Unidade	36,33	3.487,68
44	TOALHA DE BANHO - EM TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, HIDROFILADO, PRÉ-LAVADO E ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO, LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, HOMOGENEA	70,000	Unidade	57,21	4.004,70
45	VASSOURA DE NYLON PARA VARRIÇÃO DE RUAS	300,000	Unidade	18,45	5.535,00
46	VASSOURA DE PALHA	1.620,000	Unidade	4,33	7.014,60
47	VASSOURA DE PÊLO PARA PISO LISO - COM CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM COM CERDAS DE PELOS SINTÉTICO MACIAS E FLEXÍVEL	1.150,000	Unidade	11,21	12.891,50
48	VASSOURA TIPO NOVIÇA - COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 60 TUFOS	420,000	Unidade	9,50	3.990,00
49	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 200ML	200,000	Unidade	15,57	3.114,00
50	ALCOOL EM GEL 70° 500G CX C/ 12 UND	100,000	Caixa	97,98	9.798,00
51	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° acondicionado em embalagens de 1 litro em caixas com 12 unidades	63,000	Caixa	89,74	5.653,62

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 818.003,32 (oitocentos e dezoito mil e três reais e trinta e dois centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise acerca do parcelamento do objeto foi realizada em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser promovido como regra, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, diretriz que também se harmoniza com os princípios do art. 5º e com a finalidade prevista no art. 11 do mesmo diploma. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, a avaliação da viabilidade de parcelamento integra, obrigatoriamente, o Estudo Técnico Preliminar, devendo considerar, de modo fundamentado, as particularidades do objeto e as condições concretas de execução e gestão da contratação.

No caso em exame, embora a contratação envolva itens variados (produtos saneantes e utensílios de limpeza), concluiu-se que o parcelamento por item não se mostra adequado, por razões técnicas e operacionais diretamente relacionadas à eficiência administrativa e à continuidade do serviço público educacional. A contratação



individualizada de cada item implicaria a multiplicação de fornecedores, com consequente aumento da complexidade logística, gerando entregas fracionadas, em prazos distintos, e elevando substancialmente o esforço de recebimento, conferência, controle de qualidade e fiscalização, o que tende a elevar custos indiretos de gestão e ampliar o risco de desabastecimento parcial das unidades escolares. Além disso, a fragmentação por item pode comprometer a padronização dos insumos utilizados na rede municipal, dificultando o controle de consumo e a uniformidade dos procedimentos de higienização, especialmente em ambientes escolares que demandam rotina contínua e previsível.

Considerando, ainda, que a solução escolhida para a contratação é a realização de procedimento licitatório por Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a excessiva pulverização do objeto por itens tenderia a tornar a gestão da ata menos eficiente, com maior número de registros, solicitações e controles, prejudicando a racionalidade administrativa e a pronta reposição conforme a demanda real das unidades. Assim, a divisão do objeto por lote revela-se mais compatível com a natureza do fornecimento e com o modelo de execução pretendido, pois permite o agrupamento de itens correlatos e complementares, viabilizando entregas coordenadas e completas, reduzindo custos operacionais, simplificando a fiscalização e assegurando maior estabilidade no abastecimento da rede escolar, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o mercado, em regra, dispõe de fornecedores aptos a atender ao conjunto de materiais de limpeza em sua integralidade.

Dessa forma, com fundamento no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando tecnicamente ou economicamente inviável ou desvantajosa, conclui-se que o parcelamento por item não atende ao interesse público no caso concreto, sendo mais eficiente e vantajosa a realização do certame por lote, garantindo melhor governança da contratação, maior efetividade logística e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios e diretrizes previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município de Ubajara, observando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à exigência de compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual, nos termos do art. 12, inciso VII.

A aquisição de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Educação está diretamente vinculada às ações finalísticas de manutenção e funcionamento da rede municipal de ensino, integrando o conjunto de despesas necessárias à execução das políticas públicas educacionais previstas no Plano Plurianual (PPA), bem como compatível com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

No âmbito do planejamento administrativo, a demanda decorre de necessidade permanente e previsível, relacionada à manutenção da infraestrutura escolar e à garantia de condições adequadas de higiene e salubridade nas unidades de ensino.



Trata-se de despesa de natureza continuada, essencial ao funcionamento regular dos estabelecimentos educacionais, razão pela qual sua previsão integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, a contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento que consolida as demandas previamente identificadas pelas unidades administrativas, permitindo maior organização, transparência e eficiência na execução das aquisições públicas. Tal alinhamento reforça a observância das boas práticas de governança e gestão pública, evitando contratações improvisadas e assegurando coerência entre necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e execução contratual.

Sob a perspectiva estratégica, a contratação contribui para o alcance dos objetivos institucionais do Município na área da educação, especialmente no que diz respeito à promoção de ambiente escolar seguro, adequado e propício ao aprendizado, fortalecendo a política pública educacional e garantindo suporte material às atividades pedagógicas.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação não constitui medida isolada, mas integra o planejamento estruturado da Administração Municipal, estando alinhada aos instrumentos legais de planejamento e às diretrizes de governança previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando coerência, previsibilidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade assegurar a manutenção contínua das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ubajara/CE, contribuindo diretamente para a promoção de ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a garantia da salubridade dos espaços educacionais, com a execução regular de rotinas de limpeza e desinfecção, reduzindo riscos à saúde de alunos, professores e demais servidores. A disponibilização adequada de materiais de limpeza permitirá a adoção de protocolos padronizados de higienização, fortalecendo as medidas preventivas e promovendo maior segurança sanitária no ambiente escolar.

Busca-se, ainda, assegurar a continuidade e a regularidade das atividades escolares, evitando interrupções decorrentes de eventuais deficiências no abastecimento de insumos essenciais. A contratação contribuirá para maior organização administrativa, com planejamento adequado do consumo, controle de estoque e reposição conforme a demanda real das unidades, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da conservação do patrimônio público, uma vez que a utilização contínua e adequada de materiais de limpeza contribui para a preservação das estruturas físicas, mobiliários e equipamentos escolares, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e reposição de bens.

Sob o aspecto da governança pública, a contratação permitirá maior previsibilidade orçamentária, racionalização das aquisições e padronização dos produtos utilizados,



reforçando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os resultados pretendidos não se limitam ao simples fornecimento de materiais, mas abrangem impactos positivos na qualidade do ambiente escolar, na saúde coletiva, na preservação do patrimônio público e na melhoria da gestão administrativa, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento da política educacional do Município de Ubajara.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas providências administrativas, operacionais e de gestão, com o objetivo de assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a eficiente execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, será necessária a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Educação, com a consolidação dos quantitativos estimados, especificações técnicas e justificativas já delineadas neste Estudo Técnico Preliminar. Em seguida, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas dos itens, critérios de julgamento, condições de entrega, obrigações da contratada e da contratante, bem como os mecanismos de fiscalização e controle.

Também deverão ser adotadas as providências relacionadas à instrução processual, incluindo a juntada da pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, a verificação da compatibilidade orçamentária com a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme exigido pela legislação vigente.

No âmbito do planejamento e governança, será necessária a designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos materiais entregues, controle de qualidade e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Deverão ser estabelecidos mecanismos de controle de estoque e distribuição dos materiais às unidades escolares, assegurando rastreabilidade, padronização e eficiência na utilização dos insumos.

Adicionalmente, a Administração deverá promover a adequada divulgação do certame, observando os princípios da publicidade e transparência, bem como adotar medidas para assegurar ampla competitividade. Após a homologação do procedimento e assinatura da ata de registro de preços, deverão ser organizados cronogramas de fornecimento conforme a demanda da Secretaria, evitando desabastecimento ou excesso de estoque.

Por fim, recomenda-se a capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização quanto aos critérios técnicos de conferência dos produtos, prazos de validade, conformidade das embalagens e requisitos sanitários, garantindo que a execução contratual ocorra em estrita observância às especificações estabelecidas.

Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar que a contratação seja conduzida de maneira planejada, transparente e eficiente, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e garantindo o pleno alcance dos resultados



pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ubajara.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a opção adequada para a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação do município de Ubajara. Conforme a descrição da necessidade de contratação, há uma demanda contínua e crescente por esses materiais, o que caracteriza uma necessidade de abastecimento regular e de gestão econômica no uso dos recursos públicos. Nesta perspectiva, a implantação do SRP proporciona vantagens significativas, entre elas, a padronização e a previsibilidade de preços, permitindo à Administração um gerenciamento eficiente e econômico das despesas, especialmente em função de economias decorrentes de aquisições em larga escala com preços pré-negociados.

Por outro lado, a contratação tradicional, como licitação específica ou contratação direta, poderia ser considerada em situações pontuais com demandas específicas e previamente conhecidas, porém, a característica de consumo contínuo e a necessidade de fornecimento regular tornam o SRP mais vantajoso economicamente. Este sistema possibilita a Administração realizar compras fracionadas conforme a real necessidade, evitando estoques excessivos ou a falta de materiais, além de reduzir esforços administrativos relacionados a processos licitatórios frequentes. Portanto, a projeção de vantajosidade do SRP é sustentada pelo levantamento de mercado e pelas práticas dos registros de preços existentes, em consonância com os princípios e objetivos delineados pelos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em termos operacionais e jurídicos, o uso do SRP assegura maior eficiência e agilidade, promovendo competitividade entre fornecedores. Este sistema de registro, amparado pelos arts. 82 e 86, facilita também a inclusão de futuros demandantes sem prejuízo à segurança jurídica, permitindo, quando necessário, a adesão de outros órgãos. A ausência de um Plano de Contratação Anual não inviabiliza o uso do SRP, uma vez que as características do objeto e a natureza de sua demanda favorecem a continuidade contratual planejada. Assim, a recomendação expressa pelo Sistema de Registro de Preços é adequada para otimizar recursos, assegurar agilidade e atingir os resultados pretendidos, alinhados ao interesse público conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Educação de Ubajara é uma possibilidade que exige uma análise cuidadosa sob os prismas técnico, operacional, administrativo e jurídico, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A norma legal, no art. 15, admite a participação de consórcios como regra, exceto se houver uma vedação devidamente fundamentada no estudo técnico preliminar. No presente caso, o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou a necessidade de somatório de capacidades e especialidades múltiplas, características estas que tipicamente



favoreceriam a formação de consórcios. Trata-se do fornecimento de materiais de limpeza, cujo processamento e entrega podem ser realizadas eficientemente por fornecedores individuais. Esta simplicidade inerente contrasta com a complexidade adicional que a gestão de um consórcio traria, em termos de coordenação e fiscalização, aspectos que não se mostram vantajosos ou necessários para o atendimento das especificidades da demanda.

O levantamento de mercado não sinalizou a necessidade de capacitação ou estrutura logística que pudesse ser melhor atendida por consórcios, tampouco benefícios irrefutáveis em termos de capacidade financeira ou técnica, os quais poderiam justificar dificuldades de um único fornecedor. Além disso, assumir a gestão de uma contratação consorciada implicaria em um acréscimo na gestão econômico-financeira, tal como previsto na Lei no acréscimo de 10% a 30% (exceto para microempresas), o que não se alinha com os objetivos de simplicidade e economicidade habituais de um único fornecedor para este tipo de objeto. Por outro lado, as obrigações solidárias e outras exigências contratuais próprias dos consórcios, como a indicação da empresa líder, criariam uma estrutura organizacional desnecessária, impondo uma carga administrativa desproporcional em face da natureza da contratação.

Diante da descrição da necessidade da contratação e dos resultados pretendidos, a vedação à participação de consórcios revela-se a opção adequada para garantir a eficiência e a segurança jurídica no processo licitatório, conforme mencionado nos artigos 5º, 11 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A escolha por um fornecedor único não apenas simplifica a gestão contratual, mas também promove uma competição isonômica entre os licitantes, alinhando-se com o interesse público ao assegurar um processo mais célere e menos suscetível a entraves operacionais. Desta forma, conclui-se que a vedação de consórcios neste processo é mais compatível com os objetivos de economicidade e eficiência previstos em lei.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerar contratações correlatas e interdependentes é essencial para um planejamento eficiente e econômico, evitando redundâncias e sobreposições na Administração Pública. Ao identificar contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, como a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação de Ubajara, é possível otimizar recursos e melhorar a execução dos serviços. A análise dessas contratações é fundamental para aproveitar oportunidades de economia de escala e padronização, conforme preconizado pelos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos nos arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

No contexto atual, observou-se que a contratação para a aquisição de material de limpeza deve ser integrada ao planejamento de outras compras recorrentes da Secretaria de Educação. Não foram identificados contratos anteriores ou em andamento que especificam diretamente esta necessidade. No entanto, qualquer aquisição desse tipo deve considerar as especificações técnicas e quantitativas já estabelecidas, bem como verificar se há necessidade de ajustes em contratos atuais para garantir continuidade e evitar interrupções nos serviços básicos de manutenção das escolas. Avaliar se a solução proposta demanda suporte em termos de infraestrutura ou serviços complementares, como armazenamento adequado, é

igualmente crucial para evitar gargalos operacionais.

Da análise realizada, conclui-se que não há, no presente momento, contratações formalmente correlatas ou interdependentes em curso que requeiram ajuste específico para a demanda de material de limpeza proposta para a Secretaria de Educação. Nesse sentido, a compra segue autônoma em relação a outras contratações. Não há necessidade de revisar quantitativos ou especificações técnicas para outras compras, pois essas já atendem à demanda individualizada e específica identificada nesta fase. Esta seção apoia as futuras decisões na elaboração do termo de referência ou edital, garantindo flexibilidade para possíveis ajustes conforme a evolução do planejamento estratégico da Administração.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de materiais de limpeza destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao uso de produtos químicos, ao consumo de embalagens plásticas e à geração de resíduos sólidos decorrentes da utilização contínua desses insumos. Embora se trate de contratação de natureza comum e de baixo potencial poluidor, é necessário avaliar preventivamente tais impactos, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se: a geração de resíduos plásticos provenientes de embalagens; o descarte inadequado de recipientes vazios; o risco de contaminação do solo e da água caso haja manuseio incorreto de produtos saneantes; e o aumento da produção de resíduos sólidos nas unidades escolares.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá estabelecer, no Termo de Referência, exigências mínimas relacionadas à sustentabilidade, tais como:

- Priorizar, sempre que possível, produtos com formulações menos agressivas ao meio ambiente, biodegradáveis ou com menor concentração de agentes químicos nocivos;
- Exigir que os produtos estejam devidamente registrados ou notificados na ANVISA, garantindo conformidade sanitária e ambiental;
- Estimular o fornecimento em embalagens recicláveis ou com maior capacidade volumétrica, reduzindo a geração de resíduos;
- Orientar as unidades escolares quanto ao descarte adequado das embalagens, promovendo a separação para reciclagem quando houver coleta seletiva disponível;
- Implementar controle de consumo, evitando desperdícios e uso excessivo dos materiais.

Adicionalmente, recomenda-se a adoção de práticas educativas junto aos servidores responsáveis pela limpeza e conservação, reforçando o uso racional dos produtos, a



correta diluição quando aplicável e o armazenamento seguro, prevenindo riscos ambientais e à saúde.

Registre-se que, por se tratar de aquisição de bens de consumo sem atividade industrial ou intervenção direta no meio ambiente, não há necessidade de licenciamento ambiental específico. Contudo, a incorporação de critérios sustentáveis na contratação contribui para a redução de impactos cumulativos e reforça o compromisso da Administração com a responsabilidade socioambiental.

Assim, embora os impactos ambientais da contratação sejam considerados de baixa magnitude, a adoção das medidas mitigadoras indicadas assegura que o fornecimento e a utilização dos materiais de limpeza ocorram de forma ambientalmente responsável, alinhando-se aos princípios da eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IMPACTO AMBIENTAL IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	NÍVEL ESTIMADO	MEDIDA MITIGADORA PROPOSTA	FUNDAMENTAÇÃO / DIRETRIZ
Geração de resíduos plásticos	Descarte de embalagens de produtos de limpeza (galões, frascos, sacos plásticos)	Baixo a Moderado	Exigir embalagens recicláveis ou retornáveis e incentivar coleta seletiva nas unidades escolares	Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – Desenvolvimento nacional sustentável
Descarte inadequado de embalagens	Possível destinação incorreta de recipientes vazios	Baixo	Orientação quanto ao descarte adequado e separação para reciclagem	Princípio da eficiência e responsabilidade ambiental
Uso de produtos químicos	Potencial impacto ambiental decorrente de substâncias não biodegradáveis	Baixo	Priorizar produtos biodegradáveis ou com menor toxicidade e devidamente registrados na ANVISA	Art. 5º da Lei nº 14.133/2021
Contaminação acidental de solo ou água	Manuseio ou armazenamento inadequado	Baixo	Capacitação dos servidores quanto à diluição correta e armazenamento seguro	Gestão eficiente e prevenção de riscos
Desperdício de insumos	Uso excessivo ou inadequado de produtos	Baixo	Implantação de controle de consumo e padronização de procedimentos de limpeza	Princípios da economicidade e eficiência



IMPACTO AMBIENTAL IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	NÍVEL ESTIMADO	MEDIDA MITIGADORA PROPOSTA	FUNDAMENTAÇÃO / DIRETRIZ
Aumento de resíduos sólidos nas escolas	Intensificação do consumo de materiais descartáveis	Baixo	Planejamento de consumo e priorização de materiais duráveis quando possível	Planejamento e sustentabilidade

A análise demonstra que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e controláveis por meio de medidas administrativas simples e eficazes. A incorporação de critérios sustentáveis na fase de planejamento e execução contratual garante conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição dos materiais de limpeza ocorra de forma ambientalmente responsável e alinhada às boas práticas de gestão pública.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica, operacional, orçamentária e jurídica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Educação de Uabajara/CE revela-se plenamente viável, necessária e razoável, atendendo aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico, restou demonstrado que os materiais pretendidos são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade das unidades escolares, constituindo insumos essenciais ao funcionamento regular da rede municipal de ensino. A demanda apresenta caráter contínuo, previsível e compatível com as atividades finalísticas da Secretaria, não se tratando de despesa eventual ou acessória, mas de requisito básico para a prestação adequada do serviço público educacional.

No que se refere à viabilidade econômica, o levantamento de mercado realizado nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021 evidenciou que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto, com preços compatíveis com a realidade regional e com os parâmetros praticados por outros entes públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços, prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, reforça a racionalidade da solução escolhida, permitindo contratações conforme a demanda, evitando desperdícios e assegurando melhor gestão orçamentária.

Sob a ótica jurídica, a contratação encontra-se devidamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes



do art. 11, que impõem à Administração a busca da proposta mais vantajosa. Ademais, foram analisadas as alternativas possíveis de solução e a justificativa para adoção do procedimento licitatório por lote no âmbito do Sistema de Registro de Preços, demonstrando-se coerência, proporcionalidade e adequação da escolha administrativa.

No que concerne à razoabilidade, verifica-se que a medida é proporcional à necessidade identificada, adequada ao fim pretendido e indispensável para garantir a continuidade das atividades escolares em condições sanitárias apropriadas. A contratação não apenas atende a uma demanda operacional, mas também contribui diretamente para a proteção da saúde da comunidade escolar e para a preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, posiciona-se conclusivamente pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, como medida compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Ubajara/CE, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas educacionais municipais.

Ubajara / CE, 5 de fevereiro de 2026

  
Lucimeire Araujo Fernandes

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR